



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo  
Vice Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
Vereador – Valfrido Bento Cintra

---

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

**CONTRATADO:** LUDMILA YAMASHITA DA SILVA

**OBJETO DO CONTRATO:** ENGENHEIRO AMBIENTAL

**DA VIGÊNCIA:** 21 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001-04.122.0003.2052-3.1.90.04.00.00

**REMUNERAÇÃO:** O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA DE R\$ 3.668,73 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 216/2022**

---

## P O R T A R I A Nº 301/2022, de 21 de Julho de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para os cargos de Médico Veterinário e Auxiliar de Inspeção Sanitária, da Prefeitura Municipal de Rochedo e dá outras providências.”

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Complementar nº 079/2022, de 30 de Maio de 2022.

Considerando que a Lei Municipal nº 881/2021, de 20 de Dezembro de 2021, autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Considerando que a Lei Municipal de nº 898/2022, de 07 de março de 2022, classificou como de excepcional interesse público a atividade de inspeção animal e autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado;

Considerando que o Município de Rochedo/MS celebrou Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2022 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Considerando que a Lei Complementar nº 079/2022, de 30 de maio de 2022, criou 01 (*uma*) vaga de Médico Veterinário e 25 (*vinte e cinco*) vagas de Auxiliar de Inspeção Sanitária para atende o Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2022;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado e a contratação do Instituto de Avaliação Nacional – IAN.

**R E S O L V E :**

Artigo 1º. Designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/22, para a contratação dos cargos de Médico Veterinário e Auxiliar de Inspeção Sanitária, nos termos da Lei Municipal nº 881/2021, Lei Municipal nº 898/2022, Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2022, Lei Complementar 079/2022 e memorando interno da Secretária de Saúde e Saneamento, à qual será composta pelos seguintes servidores:

- **Presidente:** Thiago Candido de Rezende, portador do RG nº 1485406 - SEJUSP/MS.
- **Membro:** Elizama de Almeida Braga, portador do RG nº 36715824 – SEJUSP/SE.
- **Membro:** Adriano de Barros Sandim, portador do RG nº 1708292 - SEJUSP/MS.
- **Membro:** Renato Franco do Nascimento, portador do RG nº 001518033 – SEJUSP/MS.

Artigo 2º. Os membros nomeados, sob a presidência do primeiro, possuem as atribuições de organizar o processo seletivo e acompanhando o processo de inscrição.

Parágrafo Único. O Instituto de Avaliação Nacional – IAN será responsável pela elaboração, impressão, aplicação, correção das provas objetivas e divulgação do resultado final, bem como o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos.

Artigo 3º. A Comissão terá ainda a responsabilidade de cumprir as determinações do Edital, além do acompanhamento em todos os níveis do processo seletivo, cumprindo com suas atribuições.

Parágrafo Único. Os trabalhos dos membros desta Comissão serão exercidos gratuitamente, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao município.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Vigésimo primeiro dia do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal